



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIVERSUL

e-mail – riversul@riversul.sp.gov.br

Praça Prefeito Aparecido Barbosa, 130 - ☎ (15) 3571-1221/1260

CEP 18470-000 - RIVERSUL - SP

LEI Nº 1.543/2012

De 22 de Novembro de 2012

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Riversul, e dá outras providências.”

JOSÉ APARECIDO GOMES, Prefeito Municipal de Riversul, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Riversul, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Riversul para transferência de recursos financeiros, conforme valores a serem repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS e pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, visando a execução descentralizada do Programa Estadual de Proteção Social Especial para atendimento gratuito de pessoas com necessidades especiais.

Parágrafo Único – As cláusulas e condições para a destinação dos recursos de que trata o *caput* deste artigo serão estabelecidos no Termo de Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo Municipal e a APAE de Riversul.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Riversul, aos 22 de Novembro de 2012.


JOSÉ APARECIDO GOMES
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na secretaria desta Prefeitura na data supra.


José Tarcisio Almeida
Diretor